Lei nº 324 de 03 de setembro de 1984

Estabelece o Quadro Geral de Servidores e os vencimentos dos respectivos cargos, para o exercício financeiro de 1985.

A Câmara Municipal de Arroio, Estado do Rio Grande, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Quadro Geral de Servidores com os seus respectivos vencimentos, para o exercício de 1985, do Município de Arroio - R.S., fica a ser o seguinte:

CARGO/FUNÇÃO	1º Semestre Venc. Mensal	2º Semestre Venc. mensal	Vencimento Anual
1.0: LEGISLATIVO:			
1.1: GABINETE E SECRETARIA			
01 Amanuense	90.000,00	110.000,00	1.200.000,00
2.0: EXECUTIVO:			
2.1: GABINETE E SECRET. DA PREFEITURA			
01 Assess. Jurídico Prefeito	291.600	356.400	3.888.000
01 Secretário	280.800	343.200	3.744.000
01 Auxiliar de Secretaria	86.400	105.600	1.152.000
01 Recepcionista	63.000	77.000	840.000
01 Almoxarife	63.000	77.000	1.680.000
02 Continuo	126.000	154.000	1.392.000
01 Motorista	104.400	127.600	1.392.000
01 Secretário da J.S.M.	86.400	105.600	1.152.000
01 Auxiliar do I.E.S.A.	86.400	105.600	1.152.000
01 Agente Postal	86.400	105.600	1.152.000
2.2: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			

01	Chefe do Serviço de Fazenda	280.800	343.200	3.744.000
01	Chefe do Serviço de Contabilidade	280.800	343.200	3.744.000
01	Exec. do Serviços da Tesouraria	144.000	176.000	1.920,000
01	Auxiliar do Serviço da Fazenda	86.400	105.600	1.148.400
02	Aux. dos Serviços Contabilidade	208.800	255.200	2.784.000
01	Chefe do SIAT	280.800	343,200	3.744.000
01	Exec. Serv. de Cadastro e V.M.C.	144.000	176.000	1.920,000
01	Auxiliar do SIAT	86.400	105.600	1.152.000
01	Auxiliar do SIAT II	104.400	127.600	1.392.000
01	Auxiliar de Cadastro I	86.400	105.600	1.148.400
01	Auxiliar de Cadastro II	104400	127.600	1.392.000
01	Fiscal Geral	144.000	176.000	1.920,000
01	Aux. de Fiscalização	63.000	77.000	840,000
	23=SERV. DE EDUCAÇÃO CULT			
01	Coordenadora de Ensino	144.000,00	176.000,	1.920.000,
01	Inspetora de Ensino	122.400	149.600,	1.632.000
01	Técnico Administrativo	122.400	149.600	1632.000
02	Auxiliares do Ser. Educação I	172.800	211.200	2304.000
01	Bibliotecário	86.400	105.600	1.152,000
01	Agente do MOBRAL III	122.400	149.600	1.632.000
70	Professoras Rural	70.000	98.000	70.560,000
01	Auxiliar Polo Cultural I	86.400	105.600	1.152.000
01	Costureira	63.000	77.000	840.000
	24:SAUDE E SANEAMENTO			
06	Inspetoras de Enfermagem	104.400	127.600	8.352.000
01	Motorista da Ambulancia	104.400	127.600	1.392.000
02	Costureira	126.000	154.000	1.680.000
	25:SERVIÇOS URBANOS			
01	Exec. dos Serviços Urbanos	144.000	176.000	1.920.000
02	Zeladores	63.000	77.000	1.680,000
01	Exec. Cemiterio da Cidade	63.000	77.000	840.000
01	Exec. dos Serv. de Agua Vila B Jesus	63.000	77.000	840.000
	26:SERVIÇOS OBRAS PUBLICAS			
01	Exec. de Obras	144000,0	176.000	1.920.000
03	Motoristas	313.200	382.800	4.176.000
02	Operadores	244.800	299.200	3.264000
02	Ajudante de Maquinas	126000	154.000	1.680,000.

Artigo 2º:- Ficam revogados todos os cargos constantes desta lei, que anteriormente não haviam sido criados, e considerados extintos os anteriormente criados e não figurados na presente lei.

Artigo 3º:- Fica fixado o ABONO FAMILIA em cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) por dependente para o exercicio financeiro de 1.985.

Artigo 4º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar Justificativas por prestações extraordinárias quando se fizerem necessárias desde que sejam gratificações naturais a titulo de 03º salário conforme a legislação em vigor.

Artigo 5º:- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.985.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arcos 03 de setembro de 1984.

Sr Secretaria

Prefeito Municipal

Secretario.

Augustinho Rodrigues Calcedo